CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – DAFP
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 036/2010
Processo n° 01300.002460/2010-6

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, fundação pública federal criada pela Lei n° 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, sediado no SEPN, Quadra 507, Bloco "B", em Brasília-DF, Telefone: (61) 2108-9220 – Fax.: (61) 2108-9219, na qualidade de órgão gerenciador, por intermédio de sua **COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n° 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n° 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, do Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 de 21.06.93, todos com suas alterações posteriores, sendo em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

TIPO DE LICITAÇÃO : **Menor Preço Global por Lote**

REGIME DE EXECUÇÃO : **Empreitada por Preço Global**

FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: **Parcelado, conforme solicitação**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

ABERTURA: Dia: 24 / 11 / 2010 HORÁRIO: 10:00 horas (Horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: Serviço de Licitações e Contratos – SELIC
SEPN Quadra 507, Bloco "B" – 2º andar – sala 215– Brasília/DF – Telefone:(61) 2108-9220
Fax: (61) 2108-9219 – no horário de 9 às 12h e das 14 às 17h.
E-mail: licitacao@cnpq.br

CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL - Cópia do edital poderá também ser obtida no endereço acima indicado, ao valor de R$ 5,00 (cinco) reais, mediante depósito bancário em favor do CNPq na c/c nº 170.500-8 da Agencia 4201-3 do Banco do Brasil S/A – Código de identificação: 3641023620128830-6.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação dos serviços de instalação, configuração, testes e assistência técnica, durante período de garantia, de Switches de Acesso e Módulos de Upgrade (hardware e software) para integração e atualização da plataforma de conectividade (cabeada e wireless) e de gerenciamento da Rede CNPq, incluindo atualização de versões de software, nas novas instalações da futura Sede do CNPq, em Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

1.2 O valor estimado da presente contratação é da ordem de **R$ 2.144.990,00** (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais). Por tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo. No item 4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, encontra-se descrito o valor unitário máximo que a Administração do CNPq se dispõe a pagar.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços, resultante deste certame, terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua publicação do Diário Oficial da União.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico;
b) Anexo II - Formulário de Proposta Comercial;
c) Anexo III - Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);
d) Anexo IV - Modelo de Ata de Registro de Preços;
e) Anexo V – Instrumento Contratual;
f) Anexo VI - Modelo de Termo de Vistoria;
g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, por intermédio do site: www.comprasnet.gov.br.

4.2. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o SICAF.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração

indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" no sitio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.2 O credenciamento da licitante dependerá do seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.3 O cadastramento e habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, apresentando a documentação discriminada na Instrução Normativa - MARE nº 5/95, e suas alterações.

5.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CNPq qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.7 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

6 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por intermédio do *e-mail*: licitacao@cnpq.br. Será considerada a data de recebimento da mensagem no CNPq.

6.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

6.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame;

6.1.3 As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

6.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada pra abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

6.3 Os teores das impugnações e esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos interessados em geral no sistema comprasnet, no sitio www.comprasnet.gov.br, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados".

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação das licitantes, será exigida documentação relativa:

7.1.1 à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

7.1.2 à qualificação econômico-financeira:

f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A boa situação financeira, a que se refere esta alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}.$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido igual ou superior a **R$ 214.499** (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação

g) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3 à regularidade fiscal:

h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

i) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

j) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.4 à qualificação técnica:

k) Atestado(s) de Capacidade Técnica**,** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação em termos de características técnicas. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.

l) Indicação pela Licitante, das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.1.5 Declaração da licitante, datada e assinada de que vistoriou os locais da execução dos serviços, e que conhece as condições efetivas de instalação e operação dos equipamentos e módulos de upgrade (hardware e software) a serem ofertados, **não sendo admitidas, em hipótese alguma,** alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. Tal declaração deverá ter o atesto dos responsáveis técnicos das partes: CNPq e Licitante. A vistoria poderá ser agendada junto à Coordenação de Suporte à Usuários e Infra-estrutura da Coordenação Geral de Informática do CNPq, nos telefones: 61-2108-9118 / 2108-4556 (Engs. Guido Saenen e Claudionor Pacheco), no período das 9:00 hs às 12:00 hs e das 14:00 hs às 18:00hs, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis à data da vistoria, a qual deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis, anteriores à data de abertura das propostas, publicada (modelo ANEXO VI).

7.1.6 declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme ANEXO III.

7.1.7 declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo constante do Anexo VII).

7.2 As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, ficando, contudo, obrigada a apresentar toda a documentação relativa à qualificação técnica e as declarações constantes do edital, e a declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

7.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.5 Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.6 Conforme prescrito nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. De qualquer forma, as licitantes que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observado o descrito abaixo:

7.6.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02

(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CNPq, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

7.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste edital e seus anexos, sendo facultado ao CNPq convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal, ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas neste Edital.

7.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no subitem 7.6 (e suas subdivisões), o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.8. Constatado o atendimento pleno, por parte da licitante – microempresa e/ou empresa de pequeno porte - às exigências editalícias e observados os procedimentos do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, o pregoeiro declarará a proponente vencedora do certame e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições e termos da Lei 10.520/02, Decretos Federais 3.555/00 e 5.450/05, e demais legislações pertinentes.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇOS,** com a descrição do objeto a ser ofertado, os valores unitários e totais por item, observados a data e horário limites estabelecidos para abertura da sessão publica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.

8.2 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

8.2.1. A licitante deverá informar em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. A ausência desta declaração implica a pena de preclusão do direito de preferência de contratação, disposto na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

8.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.5 A licitante deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à execução do objeto, na forma definida neste Edital, que possam influir direta ou indiretamente no seu custo.

8.6 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.7 Serão desclassificadas, as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus anexos, e as que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8.8 Após o início da fase de lances, não cabe desistência da proposta.

8.9 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

8.10 Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1 Na data e horário previsto neste Edital, será declarada aberta a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.4 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 Para participar da fase competitiva (lances), a licitante deverá ter sua proposta de preços unitários, por item, previamente cadastrada no endereço www.comprasnet.gov.br.

10.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.8 Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

10.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11 DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1 Por decisão do Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.

11.2 Após o aviso de fechamento, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.3 Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, sobretudo em seus artigos 44 e 45, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, caso a licitante que apresentou o menor preço não seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e caso haja outra(s) licitante(s) com proposta classificada que seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será efetuado o procedimento descrito abaixo:

11.3.1 O "sistema" abrirá o prazo de 5 (cinco) minutos para que as MEs ou EPPs, que estejam em condição de empate (nos termos do subitem 11.3.2) , que enviem novo lance de valor abaixo do menor lance obtido ao encerramento da fase de lances descrita no subitem 11.2. Após este prazo, não havendo manifestação do(s) licitantes que tenha(m) direito à referida preferência disposta nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, ocorrerá a preclusão do referido benefício legal.

11.3.2. Entende-se por condição de empate (prevista no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3.3 Decorrido o prazo estabelecido no subitem 11.3.1. o "sistema" verificará se foram ofertados novos lances. Caso nenhuma licitante (microempresa ou empresa de pequeno porte) tenha enviado novo lance, considerar-se-á precluso o direito de preferência contida na LC nº 123/2006.

11.3.4 Caso tenha(m) sido enviado(s) novo(s) lance(s), nos termos dos subitens 11.3.1 e 11.3.2, o pregoeiro ordenará os novos lances recebidos, observando a classificação final obtida no encerramento da fase de lances, conforme disposto no subitem 11.2. Dessa forma, dentre os novos lances ofertados, terá preferência aquele correspondente à proposta de menor preço, sendo esta proposta declarada vencedora, no valor corresponde ao novo lance ofertado.

11.3.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 11.3.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.7. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

11.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.3 e subdivisões, será considerada vencedora a proposta originalmente vencedora na fase de lances.

11.5 Após a apuração da proposta vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenada(s) a(s) proposta(s), o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, devendo esta encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) horas, pelo Fax: (0xx61) 2108.9219, a documentação de

habilitação que não esteja contemplada no SICAF, bem como o "Formulário de Proposta Comercial", nos moldes do Anexo II, com os valores correspondentes ao lance declarado vencedor.

11.8 Os originais ou cópias autenticadas da documentação, referida no subitem anterior, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances, por via postal, com aviso de recebimento, ou por representante, diretamente no protocolo do CNPq, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 036/2010
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA COMERCIAL

11.9 O encaminhamento do original da Proposta Comercial, assim como da documentação complementar de habilitação de que tratam os subitens 11.7 e 11.8 ou cópia autenticada das mesmas, será requisito essencial para celebração do instrumento contratual.

11.10 O Formulário de Proposta Comercial (ANEXO II) prevê, dentre outras, a apresentação das seguintes informações:

a. planilha de preços:
. (coluna B) – subitens;
. (coluna C) – especificações detalhada dos serviços a serem fornecidos;
. (coluna D) – quantitativo;
. (coluna E) - preço unitário do item;
. (coluna F) - preço total do item;
. (coluna G) - preço total global;
-(coluna H) - preço total global por extenso.

b. O preço unitário e total deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;

c. prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

d. prazo de garantia dos serviços não inferior ao prazo estabelecido no item específico do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Caso o prazo não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo estabelecido no item específico no Termo de Referência;

e. declaração, no corpo da proposta, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.

11.11 Recomendamos que, quando do preenchimento do formulário de Proposta Comercial, nele façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.

11.12 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital, observando o critério de preferência e preceitos habilitatórias descritos na Lei Complementar 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço unitário ofertado por item.

12.2 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

12.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.4 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.5 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e mediante exame da documentação complementar de habilitação, prevista no subitem 11.7 e 11.8.

12.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

12.7 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar amostras dos itens a serem ofertados, a fim de garantir a sua qualidade. O prazo para apresentação das amostras será de 03 (três) dias úteis e será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão. Não sendo a amostra aprovada pela área técnica do CNPq, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

12.8 Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

12.9 A licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados, e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

12.10 A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12.11 Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.

12.12 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação; e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

12.13 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão pública.

13.3 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala 215 do Edifício Sede do CNPq, localizado no SEPN Q. 507 – Bloco B, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:30 horas.

14 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.1.1 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em Diário Oficial da União e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.1.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

14.2. No caso do(s) fornecedore(s) registrado(s), conforme disposto no subitem 11.7, após convocada(s), não comparecer(em) ou se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele(s) previstas neste Edital, o CNPq registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, que aceitarem manter o preço da primeira classificada na licitação para cada item.

14.3 Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será confirmada a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de todos os fornecedores registrados, as quais deverão ser mantidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4 A Ata de Registro de Preços não obriga o CNPq a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) itens, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4.1. O direito de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo fornecedor beneficiário do registro, quando o CNPq optar pela prestação do objeto cujos preço(s) está(ão) registrado(s) por outro meio legal permitido, que não a ata de Registro de Preços, e o(s) preço(s) cotado(s) nesta for igual ou superior ao registrado.

15 DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O CNPq será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores beneficiários para os quais serão emitidos os pedidos.

15.1.1 Entende-se por órgão usuário, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

15.1.2. Somente quando o primeiro fornecedor beneficiário registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicada o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicadas mais de uma, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do fornecedor beneficiário da vez.

15.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao CNPq, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e na IN-MARE n° 08/98 e IN-SEAP n° 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes do disposto no subitem 15.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16 DA FORMALIZAÇÂO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento contratual conforme modelo Anexo V, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.2. O fornecedor beneficiário será convidado, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3. É facultado ao CNPq, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar os demais fornecedores registrados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

16.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CNPq.

16.5. Na assinatura do instrumento contratual, deverá ser exigida a apresentação das certidões de regularidade fiscal consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência do instrumento contratual.

16.6. Quando o fornecedor beneficiário não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, não comparecer no prazo estipulado, recusar-se a assinar o instrumento contratual, ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após apresentar a documentação referida no subitem anterior, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CNPq deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da sanção, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Administração constante do item 2 do Termo de Referência – Anexo I.

17.1.3.1 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo CNPq para o item .

17.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o CNPq deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar o respectivo instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

18.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CNPq fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

19 DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

19.1. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados.

20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na anexa minuta de instrumento contratual.

21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, Plano Interno 8450, 2997 CNPq 002, Natureza de Despesa 339030, PTRES 006356, 004894.

22 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA FISCALIZAÇÂO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

22.1. As condições de recebimento do objeto contratado, fiscalização e gerenciamento do contrato estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

23 DAS SANÇÕES

23.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços e o(s) instrumento(s) contratual(is), apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência – Anexo I e na legislação vigente.

23.2. A sanção será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, além das demais cominações legais.

23.3. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão á ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços e à do instrumento contratual.

24.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

25. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

25.1. A constatação, no curso da presente licitação de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

26. DAS DISPOSIÇOES GERAIS

26.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

26.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;
b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

27. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público, as disposições da Lei n° 8.666/93. de 21.06.93. da Lei n° 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n° 3.555, de 08/08/2000, do Decreto n° 5.450/2005, de 31.05.2005, do Decreto nº 3.931, de 19/09/2001 e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, todos com suas alterações posteriores.

Brasília - DF, 10 de novembro de 2010.

ANA CONCEIÇÃO MUNIZ DA SILVA
Pregoeira Oficial
OI n.º 001/2010

APOIO:

ANDERSON MALTA DA SILVA _____

CAMILA LIMA GERALDO _____

RÔMULO WILKER DA SILVA PEREIRA _____

VERÔNICA FERREIRA SANTOS _____

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 036/2010
Processo n° 01300.002460/2010-6

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação dos serviços de instalação, configuração, testes, suporte e assistência técnica, durante período de garantia, de Switches de Acesso e Módulos de Upgrade (hardware e software) para integração na plataforma de conectividade (cabeada e wireless) e de gerenciamento da Rede CNPq, incluindo atualização de versões de softwares, nas novas instalações da futura Sede do CNPq, em Brasília / DF, de acordo com as especificações técnicas e condições de execução dos serviços descritos abaixo.

2. 0 JUSTIFICATIVA

Com a mudança das instalações físicas da Sede do CNPq para novo prédio localizado no Lago Sul em Brasília, prevista para meados de novembro deste ano, e a necessidade de conexão em rede de todas as estações de trabalho, impressoras laser e outros equipamentos em uso na rede corporativa do CNPq e a dos novos pontos de acesso sem fio (wireless) e aparelhos de telefonia IP a serem implantados no prédio, verifica-se a necessidade premente de instalação de switches de acesso (borda) nas salas técnicas do mesmo, bem como, da adequação dos Switches Core em uso no Data Center.do CNPq.

Para atendimento a esta demanda, far-se-á necessária a aquisição pelo CNPq de Switches de Acesso e de Módulos de Upgrade de hardware e software, do mesmo fabricante, para integração nos Switches Core (3Com) e no Software de Gerência (3Com/IMC) da rede corporativa do CNPq.

Para a especificação destes switches de acesso e dos módulos de upgrade, foi tomada como base, a necessidade de padronização da plataforma de conectividade de rede e de compatibilização de suas características técnicas (sistema operacional/firmware, protocolos de comunicação e gerenciamento, integração aos chassis existentes e outros aspectos) com os concentradores centrais (Switches Core 3COM/HP S7500E / S7900E)) e software de gerência (IMC) atualmente em uso na rede corporativa do CNPq, recursos esses que serão transferidos e utilizados no novo Data Center em implantação na futura Sede do CNPq.

Estes switches de acesso possibilitarão o uso da tecnologia Gigabit Ethernet para transmissão/recepção de dados/voz/imagens pelas estações de trabalho (fixas e móveis) em uso no CNPq, à taxas de transferência de 1Gbps e 300Mbps, sobre a nova infra-estrutura de rede cabeada (UTP cat. 6) e rede wireless (Access Points) que está sendo implantada neste prédio.

Os switches de acesso especificados serão fornecidos com a tecnologia PoE (*Power over Ethernet*) implementada em suas portas de acesso, que possibilitará a conexão e operação dos novos aparelhos de telefonia (ramais) IP e pontos de acesso (Access Points) de rede wireless, sobre a infra-estrutura de rede cabeada do prédio, sem a necessidade de uso de fonte externa nestes equipamentos. A adoção deste tipo de ativos de rede proporcionará a redução significativa de serviços e custos dispendidos com a implantação, controle e manutenção da infra-estrutura de cabeamento de rede lógica do prédio, uma vez que não será necessário implantar e manter infra-estrutura de cabeamento lógico (de voz) dedicada para os ramais do sistema de telefonia a ser instalado.

Para a adequação dos Switches Core que integram a plataforma central de conectividade da rede, verifica-se a necessidade de aquisição e instalação dos módulos de upgrade de hardware (interfaces/transceivers e concentradores centrais WLAN) especificados no Termo de Referência, que possibilitarão estabelecer a conexão física dos uplinks (cabeamento vertical) de fibra óptica, entre as pilhas de concentradores (switches de acesso) das salas técnicas e os mesmos, operando à taxa de transferência de 10Gbps (10 gigabits por segundo), ou seja, 10 (dez) vezes superior à taxa utilizada nos uplinks das infra-estruturas de rede dos prédios atualmente ocupados pelo CNPq, na 507-N e 509-N, e a operação dos novos Pontos de Acesso (Access Points) que estão sendo implantados no prédio.

Para o controle e gerenciamento destes pontos de acesso, far-se-á necessária a aquisição, instalação e configuração do Módulo de Software WSM (*Wireless Service Manager*) a ser integrado ao Software de Gerência IMC (*Intelligent Management Center*) da plataforma da rede do CNPq, devendo ser disponibilizado número adequado de licenças para atender o uso de todos os APs do prédio, simultâneamente.

Incluem-se ainda no escopo do objeto a ser contratado, a aquisição, instalação e configuração dos Módulos de Software UAM (*User Access Management*) e NTA (*Network Traffic Analyzer*) a serem também integrados ao Software de Gerência (IMC), e que visam, respectivamente, a autenticação dos usuários da rede (cabeada e wireless) através dos switches de acesso especificados e a análise de todo o tráfego de dados/voz/imagem na rede.

A utilização destes módulos de software permitirá um controle e gerência mais eficiente e segura da rede, por parte da equipe de monitoração e administração da rede do CNPq, contribuindo efetivamente para a eliminação ou redução da incidência de problemas associados à acessos indevidos aos sistemas de informações e demais recursos disponíveis na rede corporativa do CNPq, por usuários não cadastrados ou não autorizados, bem como, do tráfego de dados/voz/imagens indesejado na rede.

3. 0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 – SWITCHES DE ACESSO:

Subitem 1.1 ➔ **Switch de Acesso Gigabit PoE (*Power over Ethernet*),** com as seguintes características técnicas mínimas:

1.1. Conectividade e Performance

1.1.1. Deve possuir no mínimo 48 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT.
1.1.2. Cada porta 10/100/1000 Mbps deve implementar PoE (802.3af). A fonte interna do switch deve disponibilizar no mínimo 370W de potência para alimentação do conjunto de portas PoE;
1.1.3. Deve suportar suplementação de potência através da adição de fonte externa;
1.1.4. Deve possuir 4 portas SFP para instalação de transceivers ópticos Gigabit Ethernet. As portas SFP podem operar em modo COMBO com as portas 10/100/1000 Mbps requeridas, totalizando 48 portas ativas simultaneamente;
1.1.5. Deve suportar as tecnologias SFP, SFP+ e XFP;
1.1.6. Deve ser fornecido com hardware [módulo com 02 portas 10GE ➔ **subitem 1.1.a** e cabo de interligação de no mínimo 50 cm ➔ **subítem 1.1.b**)] e software necessário para empilhamento de no mínimo 3 switches de mesmo modelo/características, com banda mínima de 48 Gbps full-duplex;
1.1.6.1. O empilhamento deverá ser do tipo closed-loop sem ponto único de falha;
1.1.6.2. Quando empilhados, todos os switches devem realizar as funções de comutação em camada 2 e 3 simultaneamente;
1.1.7. Deve suportar 04 portas 10Gbps, através da adição de módulos;

1.1.8. Deve possuir capacidade de vazão de pelo menos 176 Gbps, e ser full wire speed (non-blocking);
1.1.9. Deve possuir capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo 131 Mpps;
1.1.10. Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220Vac
1.1.11. Deve suportar alimentação redundante;

1.2. Características Gerais

1.2.1. Deve suportar o Sistema Operacional comware verão 5 ou superior
1.2.2. Deve possuir tabela para 16K endereços MAC;
1.2.3. Deve permitir a configuração estática de 1K endereços MAC;
1.2.4. Deve suportar 4094 VLAN´s 802.1q;
1.2.5. Deve implementar o padrão 802.1q para registro dinâmico de VLAN´s (802.1q GVRP);
1.2.6. Deve implementar 802.1q-in-q;
1.2.7. Implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP);
1.2.7.1. Deverá ser possível a formação de grupos com 8 portas Gigabit ou 4 portas 10G;
1.2.7.2. Deve ser suportada a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha;
1.2.8. Deve implementar 802.1s – MSTP;
1.2.9. Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard);
1.2.10. Implementar IGMP Snooping v1, v2 e v3. Devem ser suportados 128 grupos multicast;
1.2.11. Implementar DHCP Snooping, DHCP client e DHCP Relay;
1.2.12. Deve implementar roteamento baseado em hardware, com no mínimo 8 interfaces IP;
1.2.13. Deve implementar MLD Snooping;
1.2.14. Deve Implementar UDLD ou DLDP;
1.2.15. Deve implementar VLANs baseadas em MAC;
1.2.16. Deve implementar Proxy ARP;

1.3. Características de Segurança e Qualidade de Serviço

1.3.1. Deve implementar autenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta;
1.3.2. Deve suportar, pelo menos, 960 usuários 802.1x por switch;
1.3.3. Deve implementar 8 filas de hardware por porta;
1.3.4. Implementar listas de controle de Acesso (ACL) baseado em tráfego de entrada e de saída baseada em endereço IP e MAC de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino e tipo Ethernet. Deverá permitir a aplicação das ACL´s em interfaces de VLAN e em porta física;
1.3.5. Deve implementar reconhecimento de telefones IP do mesmo e de outros fabricantes e a associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Voice VLAN) para isolamento e priorização do tráfego VoIP;
1.3.6. Deve implementar WRR, SP e combinação de WRR + SP em uma mesma porta;
1.3.7. Deve implementar rate limiting;
1.3.8. Deve implementar traffic shapping;
1.3.9. Deve suportar compatibilidade com a tecnologia "Wake on LAN", permitindo encaminhar os broadcasts direcionados às máquinas que implementam a tecnologia;
1.3.10. Deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+;
1.3.11. Implementar PAP, CHAP, PEAP, EAPoL, EAP-TLS e EAP-MD5;
1.3.12. Deve implementar associação automática de VLAN de acordo com usuário autenticado;
1.3.13. Deve implementar accounting RADIUS;

1.3.14. Deve implementar autenticação de endereço MAC em servidor Radius. Deve permitir a atribuição de VLAN e filtros de ACL conforme o perfil do dispositivo cadastrado no servidor Radius (atribuição de Vlan e ACL);
1.3.15. Deve implementar detecção para ataques de ARP;
1.3.16. Deve implementar proteção contra IP spoofing (IP source guard);
1.3.17. Deve implementar hierarquia de gerenciamento com 4 níveis de privilégio para usuário;
1.3.18. Deve ser compatível e fazer parte da solução de controle de acesso à rede (NAC ou similar) do mesmo fabricante, que identifica a atualização do sistema operacional e anti-virus das estações e isola o acesso de máquinas desatualizadas;

1.4. Características de Gerenciamento

1.4.1. Deve implementar SNMPv3, SSL e SSHv2;
1.4.2. Deve implementar, adicionalmente ao empilhamento, tecnologia cluster em todos os switches de acesso fornecidos possam ser gerenciados por um único IP;
1.4.3. Deve implementar gerenciamento IPv6, incluindo: Telnetv6, DNSv6, pingv6, traceroutev6;
1.4.4. Deve implementar espelhamento N:1;
1.4.5. Deve implementar espelhamento remoto;
1.4.6. Deve permitir a seleção por ACL do tráfego a ser espelhado;
1.4.7. Deve permitir múltiplos arquivos de configuração;
1.4.8. Implementar Xmodem, TFTP, FTP e SFTP;
1.4.9. Implementar LLDP e LLDP-MED;
1.4.10. Deve implementar Sflow;
1.4.11. Deve implementar mecanismo interno para teste de performance de rede, com capacidade de medir latência de conexões TCP, jitter de conexões UDP e taxa de transferência de arquivos;
1.4.12. Deve ser totalmente compatível e integrável com a plataforma de gerenciamento centralizado atualmente em uso no CNPq (IMC – *Intelligent Management Center Standard Edition v. 3.3 SP1*), permitindo:

- ✓ aplicação de politicas de QoS;
- ✓ aplicação de configurações para controle de tráfego;
- ✓ configurações de VLAN's em todos os switches de forma transparente;
- ✓ configurações de link-aggregation;
- ✓ atualização de firmware dos ativos de rede;
- ✓ controlar e monitorar todos os recursos dos switches de acesso, sem a necessidade de acesso via http, ssh ou console em cada switch, sendo toda a intervenção/acesso ser realizado através do software de gerência IMC.

1.4.13. Deve permitir adição futura de funcionalidade de Wireless Controller para até 120 pontos de acesso, seja por upgrade de software, adição de módulos ou integração com appliance externo do mesmo fabricante;
1.4.14. Deve permitir adição futura de funcionalidade de IDS/IPS com assinaturas anti spyware, worms, vírus e ataques , seja por upgrade de software, adição de módulos ou integração com appliance externo do mesmo fabricante;
1.4.15. Deve permitir adição futura de funcionalidade de PABX-IP com funcionalidade de grupo de chamadas, transferência e conferência, seja por upgrade de software, adição de módulos ou integração com appliance externo do mesmo fabricante;
1.4.16. Deverá implementar mecanismo para aplicação de patches de firmware sem interromper o funcionamento do switch e sem necessidade de se reiniciar o switch;
1.4.17. Deve implementar protocolo de autenticação com as seguintes características:
- Utiliza o protocolo TCP, garantindo confiabilidade intrínseca
- Criptografe todo o payload do pacote e não apenas o campo de senha
- Implemente autorização para cada comando de configuração;

1.4.18. Deve implementar PKI, com requisição automática de certificado (protocolo SCEP);
1.4.19. Deve implementar continuity check, link trace e loopback em conformidade com as determinações do padrão IEEE802.1ag;
1.4.20. Deve implementar um dos seguintes protocolos de link dedicado a redes em anel : RPR, EAPS ou RRPP;
1.4.21. Deve possuir o mesmo sistema operacional dos Switches Core atualmente em uso no CNPq (S7500E / S7900E), de forma a prover consistência na implementação das funcionalidades existentes nos dois tipos de equipamentos, unificação do gerenciamento dos recursos e aproveitamento da capacitação técnica da equipe de suporte e administração.

Quantidade: **52 (cinqüenta e duas) unidades**

-x-x-x-x-x-

Subitem 1.1.a ➔ **Módulo de Empilhamento para Switch de Acesso especificado no subitem 1.1,** com as seguintes características técnicas:

1.1.a.1 Deve ser fornecido, instalado e configurado, módulo para empilhamento de switch de acesso especificado no subítem 1.1, necessário à formação de pilhas de switches nas salas técnicas do prédio.
1.1.a.2 Deve ser totalmente compatível tecnicamente com este switch.
1.1.a.3 Deve ser constituído de 02 (duas) portas para conexão local de alta velocidade (10 Gbps) com o uso de cabo de empilhamento, especificado no subitem 1.1.b.

Quantidade: **52 (cinqüenta e duas) unidades**

-x-x-x-x-x-

Subitem 1.1.b ➔ **Cabo de Empilhamento para Switch de Acesso especificado no subitem 1.1,** com as seguintes características técnicas:

1.1.b.1 Deve ser fornecido e instalado cabo CX4 com comprimento de 50 cm, para empilhamento do switch de acesso especificado no subitem 1.1 necessário à formação de pilhas de switches nas salas técnicas do prédio.
1.1.b.2 Deve ser totalmente compatível tecnicamente com o módulo especificado para operação à taxa de 10 Gbps.

Quantidade: **52 (cinquenta e duas) unidades**

-x-x-x-x-x-

Subítem 1.2: Módulo com 01 (uma) porta 10GE XFP, com as seguintes características:

1.2.1 Deve ser fornecido módulo 10GE XFP, compatível tecnicamente, para instalação no switch de acesso especificado no subitem 1.1.

1.2.2 Deve ser utilizado para conexão de uplink de fibra óptica multímodo 50um/125 um - 850 nm – OM3 com o Switch Core 3Com S7500 / S7900E existente no Data Center.

Obs: Prevista a instalação de 01 Switch de Acesso com módulo 10GE XFP por sala técnica do prédio do CNPq

Quantidade: **18 (dezoito) unidades**

-x-x-x-x-x-

Subitem 1.3: **Transceiver XFP, 10GBase-SR**, com as seguintes características:

1.3.1. Deve ser fornecido transceiver XFP no padrão 10GBase-SR com conector LC compatível com o switch de acesso especificado no subitem 1.1 e módulo especificado no subitem 1.2 para conexão de cabeamento (cordões) de fibra óptica multímodo 50um/125um – 850 nm – tipo: OM3;

1.3.2. O transceiver deve ser totalmente compatível e homologado pelo fabricante do Switch Core atualmente instalado no CNPq, modelo 3Com S7500E (3CS7900E), devendo também ser instalável nos seguintes módulos de interface, integrantes do mesmo:

- 0231A971 - S7500E 16xFX/GE-X + 8xGE + 2;10GE
- 0231A933 - S7500E Salience VI-10GE Fabric

Quantidade Total: **18 (dezoito) unidades**

-x-x-x-x-x-

Subítem 1.4: **Transceiver SFP, 1000Base-SX,** com as seguintes características:

1.4.1 Deve ser fornecido transceiver SFP no padrão 1000BaseSX com conector LC compatível com o switch de acesso especificado no subitem 1.1 para conexão de cabeamento de fibra óptica multímodo 50um/125um – 850 nm – tipo: OM3;

1.4.2 O transceiver deve ser totalmente compatível e homologado pelo fabricante do Switch Core atualmente instalado no Data Center do CNPq, modelo 3Com S7500E (3CS7900E), devendo também ser instalável nos seguintes módulos de interface:

- 0231A971 - S7500E 16xFX/GE-X+8xGE+2x10GE

Quantidade: **05 (cinco) unidades**

-x-x-x-x-x-

Subítem 1.5: **Cordão Duplo Flexível de fibra óptica MM,** com as seguintes características:

1.5.1 Cordão duplo flexível de fibra óptica multímodo 50um/125um – 850 nm – OM3, com comprimento de 2,5 metros e conectores LC / SPC em ambas as extremidades;

1.5.2 Deve permitir operação à taxa de 10 Gbps;

1.5.3 Deve ser testado e certificado pelo fabricante;

Quantidade: **36 (trinta e seis) unidades**

-x-x-x-x-x-

ITEM 2: MÓDULOS DE UPGRADE PARA SWITCHES CORE DO CNPq

Subitem 2.1: Módulo de Interface 10GE

Ref.: 0231A977 – *S75E / S79E 4-port 10GBase-X (XFP) Extended, ou equivalente do fabricante do Switch Core*

2.1.1 Módulo de interface 10GE com no mínimo 4 (quatro) slots para instalação de Transceivers XFP no padrão 10GBase-SR;

2.1.2 O módulo deve ser totalmente compatível e homologado pelo fabricante do Switch Core atualmente instalado no Data Center do CNPq, modelo 3Com S7500E (3CS7900E).

2.1.3 Deve suportar a instalação do transceiver 10GBase-SR especificado no subítem 2.2.

2.1.4 Deve possuir conexão do tipo non-blocking com o backplane dos Switches Core atualmente em uso no Data Center do CNPq;

Quantidade: **04 (quatro) unidades**

-x-x-x-x-x-

Subitem 2.2: Transceiver XFP, 10GBase-SR ➔ conforme especificações constantes no **subítem 1.3** acima.

Quantidade: **18 (dezoito) unidades**

-x-x-x-x-x-

Subítem 2.3: Concentradores Centrais WLAN, com as seguintes características:

Ref.: 0231A81K - *Wireless Access Controller 3Com S7500E / S7900E ou equivalente do fabricante do Switch Core*

2.3.1 Deve ser fornecido através de módulo totalmente compatível e instalável no chassis do Switch LAN Core S7500E / S7900E do CNPq com funcionalidade de controlador de rede wireless, compartilhando desta forma os recursos de alta disponibilidade, alta performance, gerenciamento e conectividade dos equipamentos atualmente em uso no ambiente do CNPq.

2.3.2 Deve ser fornecido hardware com capacidade para controle de 640 AP´s (Access Points);

2.3.3 Deve ser fornecido com licenças de software suficientes para controle de pelo menos 128 AP´s (Access Points);

2.3.4 Deve permitir a conexão de Pontos de Acesso (APs) em camada 2 e 3.

2.3.5 Deve implementar fast roaming.

2.3.6 Deve suportar solução do fabricante de controle de acesso à rede que verifique sistema operacional e antivírus antes de autorizar acesso à rede sem fio. Deve ser fornecida declaração assinada pelo fabricante do equipamento e solução de controle de acesso atestando a compatibilidade.

2.3.7 Deve implementar WPA, WPA2, TKIP e CCMP;

2.3.8 Deve permitir o ajuste dinâmico da potência e canal do AP controlado;

2.3.9 Deve implementar balanceamento de carga de AP´s;

2.3.10 Deve suportar perfis que implementem autorização dinâmica, associando ACL, VLAN, prioridade e controle de banda ao tráfego do usuário autenticado.
2.3.11 Deve implementar funcionalidade de controlador wireless, gerenciando pontos de acesso 802.11a, 802.11b, 802.11g e 802.11n, os quais devem suportar tanto comutação central no AP como comutação distribuída pelos pontos de acesso.
2.3.12 Deve ser possível se definir a lista de AP´s a que cada usuário pode ter acesso, restringindo o acesso de cada usuário a AP´s específicos.
2.3.13 Deve permitir a aplicação de permissões de acesso baseada em atributos retornados pelo servidor RADIUS.
2.3.14 O fabricante da solução deve possuir software de gerenciamento SNMP único capaz de implementar a configuração e monitoração dos parâmetros LAN e WLAN dos equipamentos ofertados;
2.3.15 Deve permitir o funcionamento de múltiplos módulos idênticos em um mesmo chassis;
2.3.16 MTBF de 350.000 horas;
2.3.17 Deve implementar RADIUS conforme as RFC´s 2548, 2865,2866,2869 e 3580;
2.3.18 Deve implementar PKCS #7 (RFC2315) e PKCS #10(RFC2986);
2.3.19 Deve implementar EAP-TLS (RFC2716), EAP (RFC2284 e TLS(RFC2246);
2.3.20 Deve implementar 802.11d, 802.11h e 802.11i;
2.3.21 Deve implementar Diffserv, conforme as RFC´s: 2597, 2472, 2598.;
2.3.22 Deve implementar QoS WMM;
2.3.23 Deve possuir o mesmo sistema operacional dos switches core atualmente em uso no CNPq (S7500E/3CS7900E), de forma a prover consistência na implementação das funcionalidades existentes nos dois equipamentos, unificação do gerenciamento dos recursos e aproveitamento da capacitação técnica da equipe de suporte e administração.

Quantidade: 02 (duas) unidades

-x-x-x-x-x-

Subítem 2.4: Cordão Duplo Flexível de fibra óptica MM, com as seguintes características:

2.4.1 Cordão duplo flexível de fibra óptica multímodo 50um/125um – 850 nm – OM3, com comprimento de 2,5 metros e conectores LC / SPC em ambas as extremidades;

2.4.2 Deve permitir operação à taxa de 10 Gbps;

2.4.3 Deve ser testado e certificado pelo fabricante;

Quantidade: 36 (trinta e seis) unidades

-x-x-x-x-x-

ITEM 3: MÓDULOS DE UPGRADE PARA SOFTWARE DE GERÊNCIA (IMC)

Subítem 3.1: Módulo de Software de Gerenciamento de Rede Sem Fio (Wireless), com as seguintes características gerais:

Ref.: 3130A0D4-E - *IMC WSM Module with 50 APs, ou equivalente do fabricante do Software de Gerência (IMC)*

3.1.1 Deve permitir a configuração e gerenciamento centralizado de dispositivos de rede sem fio: controladores, AP´s gerenciados, AP´s stand alone;
3.1.2 Deve permitir a classificação dos dispositivos em grupos customizados;

3.1.3 Deve permitir a visualização da topologia da rede sem fio, mostrando a localização física dos dispositivos wireless. Deverá permitir a organização em múltiplas camadas;

3.1.4 Deve possibilitar a visualização de informações de clientes nização em múltiplas camadas; à clientes incluindo: endereço MAC, potência do sinal, taxa de transmissão, SSID, canais utilizados e AP e controladores aos quais está associado;

3.1.5 Deve ser totalmente compatível e integrável com o software de gerenciamento atualmente em uso no ambiente do CNPq (*IMC – Intelligent Management Center – Standard Edition – v. 3.3 SP!);*

3.1.6 Deve fornecer informações sobre o roaming de cada cliente móvel;

3.1.7 Deve a visualização dos dispositivos na planta, disponibilizando informações de RF em tempo real;

3.1.8 Deve possuir detecção de APs rogue, permitindo obter informações sobre o AP, adicionar o AP a uma blacklist e efetuar contramedidas contra o AP atacante;

3.1.9 Deve suportar a criação de relatórios customizados;

3.1.10 Deve possuir licenças para o gerenciamento de um total de 100 APs simultaneamente;

Quantidade: 02 (duas) Licenças de Software

-x-x-x-x-x-

Subítem 3.2: Módulo de Software de Autenticação de Usuários, com as seguintes características gerais:

Ref.: 3130A0DA-E + 2x (3130A0DC-E) - *IMC UAM Module License with 1.200 users, ou equivalente do fabricante do Software de Gerência (IMC)*

3.2.1 Deve ser fornecido com módulo de autenticação de usuários que permita a visualização de todas as informações de gerência dos usuários, independente do tipo de conexão – com fio e sem fio;

3.2.1.a Esta funcionalidade deverá ser fornecida com licença para no mínimo 1.200 usuários simultâneos, independente do tipo de acesso – com fio e sem fio;

3.2.1.b Esta funcionalidade deverá permitir ainda a autenticação de usuários que não possuam cliente 802.1x via portal de autenticação (Captive Portal);

3.2.2 Deve ser totalmente compatível e integrável com o software de gerenciamento atualmente em uso no ambiente do CNPq (IMC – *Intelligent Management Center – Standard Edition v.3.3 SP1*);

3.2.3 O mapa da rede Wireless deverá ser integrado ao mapa da rede LAN;

3.2.4 Deve permitir a adição futura de solução integrada de controle de acesso à rede que verifique sistema operacional e antivirus antes de autorizar acesso à rede sem fio;

Quantidade: 01 Conjunto de Licenças de Software para um total de 1.200 usuários

-x-x-x-x-x-

Subítem 3.3: Módulo de Software de Análise de Tráfego, com as seguintes características gerais:

Ref.: 3130A0D0-E - *IMC NTA Module License with 10 nodes, ou equivalente do fabricante do Software de Gerência (IMC)*

3.3.1 Deve ser fornecida licença para monitoração de tráfego que realize a coleta de fluxos de dados baseados nos protocolos Sflow e Netflow, apresentando para o

administrador da rede, informações do uso da rede baseados em dados de camada 2 à camada 7;

3.3.2 Este módulo deverá ser totalmente compatível e integrável com a plataforma de gerenciamento atualmente em uso no CNPq (IMC – *Intelligent Management Center – Standard Edition – v. 3.3 SP1),* permitindo que as informações sejam coletadas de qualquer dispositivo que suporte tais protocolos;

3.3.3 Deve ser fornecido com licença para o monitoramento de no mínimo 10 (dez) fluxos simultâneos;

Quantidade: **01 (uma) Licença de Software**

4.0 ESTIMATIVA DA DEMANDA DE SERVIÇOS E VALORES MÁXIMOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM 1.0 SWITCHES DE ACESSO				
SUBITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1.1	**1.1) Switch PoE com 48 portas 10/100/1000 PWR + 4 portas COMBO + 2 portas SFP**	**52 un**	**R$ 23.700,00**	**R$ 1.232.400,00**
	1.1.a) Módulo de empilhamento com 02 portas 10GE para switch "1.1"	**52 un**	**R$ 1.890,00**	**R$ 684.040,00**
	1.1.b) Cabo de empilhamento com 50cm para switch "1.1"	**52 un**	**R$ 850,00**	**R$ 44.200,00**
1.2	**Módulo com 01 porta 10GE XFP para switch "1.1"**	**18 un**	**R$ 3.490,00**	**R$ 62.820,00**
1.3	**Transceiver XFP 10GBase-SR para switch "1.1"**	**18 un**	**R$ 6.900,00**	**R$ 124.200,00**
1.4	**Transceiver SFP 1000Base-SX para switch "1.1"**	**05 un**	**R$ 1.450,00**	**R$ 7.250,00**
1.5	**Cordões Duplos Flexíveis de fibra óptica MM**	**36 un**	**R$ 165,00**	**R$ 5.940,00**
	VALOR TOTAL DO ITEM 1.0			**R$ 1.544.850,00**

ITEM 2.0 MÓDULOS DE UPGRADE PARA SWITCHES CORE DO CNPq				
SUBITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
2.1	**Switch S7500 com 04 portas 10Gbase-X (XFP)**	**04 un**	**R$ 65.600,00**	**R$ 262.400,00**
2.2	**Módulo (transceiver) XFP 10Gbase-SR**	**18 un**	**R$ 6.900,00**	**R$ 124.200,00**
2.3	**Wireless Access Controller S7500E/S7900E**	**02 un**	**R$ 58.300,00**	**R$ 116.600,00**
2.4	**Cordões Duplos Flexíveis de fibra óptica MM,**	**36 un**	**R$ 165,00**	**R$ 5.940,00**
	VALOR TOTAL DO ITEM 2.0			**R$ 509.140,00**

ITEM 3.0 MODULOS DE UPGRADE PARA SOFTWARE DE GERENCIA (IMC) DO CNPq				
SUBITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
3.1	**IMC módulo WSM com licenças para 50 AP's**	**02 un**	**R$ 18.000,00**	**R$ 36.000,00**
3.2	**IMC módulo UAM com licenças para 1.200 usuários**	**01 Conj.**	**R$ 31.500,00**	**R$ 31.500,00**

3.3	**IMC módulo NTA – Analise de Trafego com licenças**	**01 un**	**R$ 23.500,00**	**R$ 23.500,00**
			VALOR TOTAL DO ITEM 3.0	**R$ 91.000,00**
			VALOR GLOBAL	**R$ 2.144.990,00**
VALOR GLOBAL POR EXTENSO - dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais.				

4.1 O Valor Total Estimado para a aquisição e instalação dos equipamentos e módulos de upgrade (hardware e software) especificados no item 4.0 deste Termo de Referência é da ordem de **R$ 2.144.990,00** (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais), conforme valor obtido na planilha de orçamento de preços e quantitativos apresentados acima.

5.0 - CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Os equipamentos, módulos de upgrade (hardware e software) e serviços integrantes do escopo do objeto do contrato a ser firmado devem ser novos e obedecer integralmente às características técnicas e garantia requeridas neste Termo de Referência.

5.2 Antes da adjudicação, a área técnica do CNPq se reserva o direito de solicitar demonstração do(s) produto(s) ofertado(s), a fim de avaliar sua qualidade, performance e compatibilidade com o ambiente de rede do CNPq em que serão instalados e operacionalizados.

5.2.1 O prazo para instalação do(s) produto(s) será de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do certame licitatório.

5.2.2 Deverá ser fornecida toda a documentação técnica respectiva aos produtos ofertados

5.2.3 A área técnica comunicará ao Pregoeiro se o(s) produto(s) foram aprovados ou não. Caso não sejam aprovados, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

5.2.4 A empresa desclassificada deverá retirar os seus produtos em demonstração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado.

5.3 Os equipamentos e módulos de upgrade (hardware e software) deverão ser entregues na Coordenação Geral de Informática do CNPq, em caráter provisório e só terão aceitação definitiva após sua instalação, configuração e testes funcionais, in loco, nas novas instalações da Sede do CNPq.

5.4 A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à fiscalização do CNPq no momento da entrega dos equipamentos e módulos de upgrade (hardware e software), o dia que serão iniciadas suas instalações.

6.0 - DA GARANTIA

6.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia de suporte, assistência técnica e atualização de versões de softwares para os produtos especificados neste Termo de Referencia, pelo prazo mínimo de **36 (trinta e seis) meses consecutivos**, contado da data do aceite definitivo pelo CNPq.

7.0 – DA INSTALAÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 Os serviços de instalação dos produtos deverão ser executados por pelo menos 01 (um) técnico certificado pelo fabricante.da solução proposta.

7.2 Deverão ser prestados os serviços de suporte e assistência tècnica (manutenção corretiva) pela **CONTRATADA** aos produtos fornecidos e instalados pela mesma, nas condições estabelecidas abaixo:

7.1.1 **Suporte Técnico:**

O Suporte Técnico consiste na orientação e esclarecimento de dúvidas técnicas e operacionais sobre quaisquer aspectos de configuração e funcionamento dos equipamentos e módulos de upgrade (hardware e software) da solução implantada, e será disponibilizado pela **CONTRATADA** mediante atendimento aos chamados feitos pelo CNPq à mesma, por telefone, fax ou e-mail.

Este deverá ser prestado sem ônus para o CNPq, durante o período de garantia oferecido e de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos e módulos de upgrade, em perfeitas condições de funcionamento e uso.

O suporte será efetuado pelos analistas e técnicos da **CONTRATADA** e/ou do fabricante, por telefone, fax, e-mail e/ou com a presença destes, nas instalações do CNPq, de acordo com a criticidade e/ou necessidade operacional apontada pelo CNPq, para atendimento ao chamado registrado.

7.1.2 **Assistência Técnica:**

A Assistência Técnica consiste em todos os serviços necessários à manutenção das características e funcionalidades plenas dos produtos, abrangendo manutenções corretivas dos equipamentos e módulos de upgrade, integrantes da solução .implantada, atendidos na forma de chamado e nos modos de execução abaixo:

- **Manutenção Corretiva:**

Destina-se a manter todos os equipamentos e módulos de upgrade em garantia, cobertos por este contrato, em perfeitas condições de funcionamento e uso, mediante realização de ajustes, reparos, reinstalações, adequações técnicas, configuração ou testes que se verifiquem necessários para a correção e eliminação de defeitos/falhas constantes ou intermitentes de funcionamento, ocorridos em qualquer módulo integrante dos equipamentos ou nestes como um todo.

O reparo dos equipamentos compreenderá a execução de serviços de conserto pelos técnicos da **CONTRATADA,** incluindo a substituição de módulos/peças defeituosos dos equipamentos, *in loco* nas instalações do **CNPq** ou no laboratório da **CONTRATADA**, quando se verificar seja necessário e com a concordância prévia do **CNPq**.
Os módulos e peças substituídas deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos módulos/peças originais dos equipamentos/módulos de upgrade.

Na eventualidade da ocorrência de danos/avarias nos equipamentos/módulos sob este contrato, decorrentes de acidentes verificados no seu transporte, manuseio e operação indevida por pessoal que não seja os técnicos da **CONTRATADA**, deverá a **CONTRATADA**, após o registro do chamado, efetuar a avaliação técnica da extensão destes danos/avarias e apresentar ao **CONTRATANTE**, orçamento avulso para o reparo completo do(s) equipamento(s)/módulo(s), o qual será apreciado pela área técnica e encaminhado à Administração do **CNPq** para sua aprovação.

Nos casos em que ficar comprovada a perda total do(s) equipamento(s)/módulo(s) por motivo estes acidentes ou de outros decorrentes de força maior na natureza ou causados por alagamentos d'água ou contato com outros produtos químicos, ficarão estes equipamentos/módulo(s) automaticamente excluídos da cobertura contratual.

Os serviços de suporte e assistência técnica (manutenção corretiva) dos equipamentos/módulos neste mencionados deverão ser executados pela **CONTRATADA**, in loco nas instalações do CNPq, nos seguintes períodos, prazos e condições descritos abaixo:

- **início de atendimento em no máximo 04 (quatro) horas corridas**, contadas a partir da abertura do chamado pelo CNPq, junto à **CONTRATADA.** por telefone ou fax.

- **conclusão de atendimento**, com a solução do problema que originou o chamado em no **máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas**, contadas a partir da abertura do chamado pelo CNPq junto à **CONTRATADA,** por telefone ou fax.

- O período de atendimento de suporte e assistência técnica **será integral**, ou seja, 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano.

7.1.3 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para o **CONTRATANTE,** um canal de comunicação, preferencialmente do tipo 0800, para registro de abertura de chamados técnicos de suporte, assistência técnica e controle de atendimento, durante todo o período de garantia.

8.0 DA ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DE SOFTWARE

8.1 Durante o período de garantia, as novas versões dos módulos de upgrade de softwares disponibilizadas pelo Fabricante deverão ser fornecidas ao **CNPq**, sem ônus adicional, para instalação in loco no CNPq, pelos técnicos da **CONTRATADA**.:

8.1.1 As atualizações de versão consistem do fornecimento de: atualizações automáticas de versão dos softwares, devidamente licenciados em nome do **CONTRATANTE**;

9.0 DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

9.1 Deverá ser realizada a transferência de conhecimento e capacitação de 03 (três) técnicos do CNPq para a configuração, operação e administração adequada dos produtos (equipamentos e módulos de upgrade de hardware e software) fornecidos e instalados pela **CONTRATADA** no CNPq, com um total mínimo de 20 (vinte) horas por módulo.

9.2 A capacitação deverá ser realizada por profissional(is) certificados pelo(s) Fabricante(s) dos produtos, com emissão de certificados de participação.

10.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** à:

a) cumprir o objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as todas as características técnicas e, ainda, com as instruções recebidas do órgão de Fiscalização do **CONTRATANTE**;

b) caso não seja o fabricante, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação através de carta do fabricante, que está autorizada a fornecer, instalar, configurar e prestar os serviços de suporte e assistência técnica nos produtos ofertados.

c) manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

d) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;

e) manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá quando em trabalho nas dependências do **CONTRATANTE**, devendo substituir, imediatamente, qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

f) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição do objeto do contrato a ser firmado, e por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do **CONTRATANTE** ou sob sua responsabilidade, ou ainda a terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços de suporte e assistência;

g) comunicar à Coordenação Geral de Informática – CGINF do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

h) solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do **CONTRATANTE** fornecer, nos termos do instrumento contratual;

i) entregar toda a documentação técnica relativa aos equipamentos e módulos de upgrade de hardware e software fornecidos e instalados;

j) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

k) manter, durante o período de execução do contrato, sede ou filial em Brasília / DF, dotada de toda a infra-estrutura técnica adequada de laboratório, produtos e recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços de assistência técnica (manutenção corretiva) e de suporte técnico aos produtos constantes do Termo de Referência e por esta ofertados;

l) manter completo sigilo sobre as informações a que tenha conseguido acesso em virtude dos serviços prestados no **CONTRATANTE**;

m) informar, no corpo de cada nota fiscal/fatura emitida, o número do contrato e/ou do processo.

11.0 OBRIGAÇÔES DO CONTRATANTE

11.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** à:

a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

b) facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às suas dependências internas e seus equipamentos para execução da instalação, configuração e testes, bem como

para os serviços de suporte técnico, assistência técnica e atualização de versões de software, devendo estes serem supervisionados por pessoal técnico da área de informática do **CONTRATANTE**;

c) receber e fiscalizar a instalação dos produtos (switches de acesso e módulos de upgrade de hardware e software), verificando sua conformidade prescrita no Edital;

d) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades encontradas na entrega e instalação dos produtos;

e) comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente após o seu recebimento, qualquer reclamação, interpelação ou ação de terceiros, que de alguma forma possa implicar em responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) lavrar o Termo de Aceite Definitivo ou atesto das Notas Fiscais correspondentes à prestação dos serviços ou entrega dos equipamentos e certificados de licenciamento e atualização de software;

g) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos produtos fornecidos e equipamentos do **CONTRATANTE** em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria por este praticada, mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração do CNPq;

h) exigir a apresentação dos relatórios técnicos pela **CONTRATADA**, conferindo se todos os dados nestes constantes estão corretos e em conformidade com os serviços, datas e horas em que foram efetivamente realizados, emitindo o **CONTRATANTE** seu atesto de aceite dos serviços, se de acordo;

i) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

12.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA FISCALIZAÇÂO E DO GERENCIAMENTO.

12.1 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 A execução do objeto será recebida, fiscalizada e gerenciada por Comissão formada por 03 (três) representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designado(a) para esse fim, a ser oportunamente indicado(a) pela área gestora, doravante denominado(a) simplesmente **Unidade Fiscalizadora** .

12.3 A **Unidade Fiscalizadora** anotará em *registro próprio* todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

12.3.1 atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratado;

12.3.2 solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços.

12.3.3 determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;,

12.3.4 sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência contratual;

12.3.5 lavrar o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado;

12.3.6 documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**:

a) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas, alterações e recomposição dos preços contratuais, se for o caso;
b) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;

12.4 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93 e de acordo com a forma de prestação do serviço e de pagamento, indicada a seguir:

12.4.1. Pagamento único: o objeto do fornecimento e serviços será recebido por meio da emissão de Termo de Recebimento Definitivo por parte da Unidade Fiscalizadora.

12.5 Todos os componentes integrantes do escopo contratado deverão ser testados através dos procedimentos estabelecidos neste instrumento ou outros designados pela Coordenação Geral de Informática – CGINF, que se fizerem necessários, findo os quais será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados.

12.6 Toda intervenção no ambiente computacional do CNPq para a realização dos serviços de instalações de produtos, atualizações de versão e adequações das funcionalidades, deverão ser realizadas sem quaisquer ônus adicional para o CNPq, independente do serviço executado.

12.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de novas versões dos módulos de upgrade de software e execução dos serviços, em desacordo com as condições estabelecidas no contrato e em seus anexos.

12.8 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

13.0 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo de entrega, instalação, configuração e testes dos equipamentos (switches de acesso) e módulos de upgrade (hardware e software), objeto desta licitação é de, **no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual pelas partes.

13.2 O prazo para a transferência de tecnologia e capacitação dos técnicos do CNPq será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de conclusão da instalação e ativação dos produtos..

13.3 O prazo de prestação do serviço de Atualizações de Versão, incluindo sua instalação, configuração e testes, será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da solicitação feita pelo **CONTRATANTE**.

13.3.1 Qualquer nova versão dos softwares fornecidos, que esteja disponível pelo fabricante durante o período de garantia dos produtos, deverá ser devidamente licenciada e ativada para uso pelo **CONTRATANTE** pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

132.4 Os serviços de Suporte e Assistência Técnica vigerão imediatamente a partir da data de conclusão da entrega e instalação dos produtos.

14.0 DO LOCAL DE VISTORIA E INSTALAÇÂO:

14.1 Os equipamentos (switches de acesso) e módulos de upgrade serão instalados, configurados e testados pela **CONTRATADA**, em carater definitivo, nas dependências (Salas Técnicas e Data Center) da futura Sede do CNPq, localizada no SHIS – Quadra. 01 – Lote: B – Edifício Santos Dumont Corporativo - Lago Sul – Brasília / DF.

14.2 Para formulação e apresentação de propostas, deverá a Licitante proceder, obrigatoriamente, através de membro integrante do seu quadro de responsáveis técnicos, vistoria técnica ao local discriminado no subitem acima e aos equipamentos (Switches Core) do CNPq em que serão instalados os módulos de upgrade, efetuando o agendamento desta junto à Coordenação de Suporte à Usuários e Infra-estrutura da Coordenação Geral de Informática do CNPq (Eng^{os}. Guido Saenen e Claudionor Pacheco), através dos telefones: 2108-9118 e 2108-9212, no período das 9:00 hs às 12:00 hs e das 14:00 hs às 18:00hs, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis à data da vistoria, a qual deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis, anteriores à data de abertura das propostas, publicada.

14.3 Nesta ocasião, será emitido pelo CNPq, em 02 (duas) vias, Termo de Vistoria Técnica, confome modelo constante no **Anexo III**, que deverão ser datadas e assinadas pelos representantes do CNPq e da Licitante, ficando cada uma das partes de posse de uma das vias.

14.4 A Licitante deverá, obrigatoriamente, anexar uma das vias desta Declaração de Vistoria a sua proposta, sem a qual será considerada desclassificada.

15. DAS SANÇÕES

15.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, que encontram-se indicadas abaixo e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) pelo atraso na conclusão da entrega dos produtos/serviços em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor unitário do respectivo ítem de produtos/serviços não concluído, por cada dia de atraso decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do ítem;

c) pelo atraso no início do atendimento dos serviços de suporte e assistência técnica em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor unitário do respectivo ítem de produto (hardware ou software) com funcionamento comprometido, por cada hora de atraso decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do ítem;

d) pelo atraso na conclusão do atendimento dos serviços de suporte e assistência técnica em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor unitário do respectivo ítem de produto (hardware ou software) com funcionamento comprometido, por cada hora de atraso decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo;

e) pela recusa em efetuar a entrega ou instalação de nova versão dos módulos de upgrade de software, caracterizada em dez dias consecutivos após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 20% (vinte por cento) do valor do item de produtos;

f) pela demora em substituir o produto (nova versão de software ou, hardware) rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: multa de 2% (dois por cento) do valor total do ítem, por cada dia decorrido, até o limite de 10% do valor do ítem;

g) pela recusa da **CONTRATADA** em substituir o produto (nova versão de software ou, hardware) rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos oito dias que se seguirem à da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do ítem;

h) pela reincidência no atendimento de chamado de suporte e assistência técnica em desacordo com os limites estabelecidos: multa de 2% (dois por cento) do valor total mensal do ítem, com base no artigo 87, da Lei nº 8.666 de 1993, para cada ocorrência, **limitado a 5 (cinco) ocorrências seguidas ou não**, contadas aquelas já advertidas, a partir da qual será considerada a reincidência continuada;

i) pela reincidência continuada no atendimento de chamado de suporte e assistência técnica em desacordo com os limites estabelecidos: será considerado a prática de falta grave, ensejando a **CONTRATANTE** às sanções previstas neste instrumento;

j) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave;

k) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

15.2 As multas, estabelecidas no item 13.1, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.3 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.4 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

15.5 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais comunicações legais (art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02).

16.0 VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 A vigência do contrato a ser firmado com a **CONTRATADA** deverá ser de no mínimo de **37 (trinta e sete) meses e 15 (quinze) dias consecutivos**, correspondente ao prazo total de execução do objeto e de garantia de suporte e assistência técnica e atualização de versões de softwares para os produtos especificados neste Termo de Referência, contado da data de assinatura do contrato.

17.0 - <u>DISPOSIÇÃO FINAL</u>

17.1 - Em caso de divergência, de qualquer natureza, entre a documentação descrita neste Termo de Referência e a documentação fornecida pela Licitante, prevalecerá a deste Termo, podendo ao CNPq sustar o pagamento da fatura apresentada, em casos de entrega de equipamentos defeituosos, revitalizados ou quando constatado mau funcionamento ou ainda não estiver de acordo com o solicitado pelo CNPq.

Brasília - DF, 10 de novembro de 2010.

ANA CONCEIÇÃO MUNIZ DA SILVA
Pregoeira Oficial
OI n.º 001/2010

APOIO:

ANDERSON MALTA DA SILVA _____

CAMILA LIMA GERALDO _____

RÔMULO WILKER DA SILVA PEREIRA _____

VERÔNICA FERREIRA SANTOS _____

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 036/2010
Processo n° 01300.002460/2010-6

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso da proposta melhor classificada)

ITEM 1.0 SWITCHES DE ACESSO				
SUBITEM (B)	DESCRIÇÃO (C)	QUANT. (D)	PREÇO UNITÁRIO (E)	PREÇO TOTAL (F)
1.1	1.1) Switch PoE com 48 portas 10/100/1000 PWR + 4 portas COMBO + 2 portas SFP Marca: _____ Ref: _____	52 un		
	1.1.a) Módulo de empilhamento com 02 portas 10GE para switch "1.1" Marca: _____ Ref: _____	52 un		
	1.1.b) Cabo de empilhamento com 50cm para switch "1.1" Marca: _____ Ref: _____	52 un		
1.2	Módulo com 01 porta 10GE XFP para switch "1.1" Marca: _____Ref: _____	18 un		
1.3	Transceiver XFP 10GBase-SR para switch "1.1" Marca: _____Ref: _____	18 un		
1.4	Transceiver SFP 1000Base-SX para switch "1.1" Marca: _____Ref: _____	05 un		
1.5	Cordões Duplos Flexíveis de fibra óptica MM	36 un		
	VALOR TOTAL DO ITEM 1.0			

ITEM 2.0 MÓDULOS DE UPGRADE PARA SWITCHES CORE DO CNPQ				
SUBITEM (B)	DESCRIÇÃO (C)	QUANT. (D)	PREÇO UNITÁRIO (E)	PREÇO TOTAL (F)
2.1	Switch S7500 com 04 portas 10Gbase-X (XFP) Marca: _____Ref: _____	04 un		
2.2	Módulo (transceiver) XFP 10Gbase-SR Marca: _____Ref: _____	18 un		
2.3	Wireless Access Controller S7500E/S7900E Marca: _____Ref: _____	02 un		
2.4	Cordões Duplos Flexíveis de fibra óptica MM,	36 un		

			VALOR TOTAL DO ITEM 2.0	
ITEM 3.0 MODULOS DE UPGRADE PARA SOFTWARE DE GERENCIA (IMC) do CNPq				
SUBITEM (B)	**DESCRIÇÃO (C)**	**QUANT. (D)**	**PREÇO UNITÁRIO (E)**	**PREÇO TOTAL (F)**
3.1	**IMC módulo WSM com licenças para 50 AP's**	**02 un**		
3.2	**IMC módulo UAM com licenças para 1.200 usuários**	**01 Conj.**		
3.3	**IMC módulo NTA – Analise de Trafego com licenças**	**01 un**		
			VALOR TOTAL DO ITEM 3.0	
			VALOR GLOBAL (G)	
VALOR GLOBAL POR EXTENSO (H)				

**** Conforme especificações constantes do Termo de Referencia''.**

I - Prazo de validade da proposta: _____

II – Prazo de garantia dos serviços: _____

III – Prazo de fornecimento dos equipamentos e módulos de upgrade, incluindo sua instalação, configuração e teste: _____

IV - Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento e instalação dos serviços objeto desta proposta.

Razão Social:_____CNPJ:_____

Endereço:_____

Fone/Fax:_____E-mail:_____

Banco:_____Agência:_____Conta Corrente

Nº:_____

Local/Data:_____

Nome do Representante

Legal:_____CPF:_____

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 036/2010
Processo n° 01300.002460/2010-6

DECLARAÇÃO

_____**,**(razão social da licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____, com sede na _____ _____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ _____infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no **Pregão Eletrônico SRP 0362010** DECLARA expressamente, nos termos do inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 200___.

_____
(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser enviada pela(s) licitante(s) declarada vencedora via fax imediatamente após o enceramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou copia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____/_____

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÂO NO D.O.U

Aos XX dias do mês de xxxx do ano de 20____no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, Edifício-sede, localizado à SEPN Quadra 507, Bloco "B", Brasília - DF, o Gerente do Registro de Preços/CNPq, nos termos das Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos nºs. 3.555/2000, 3.931/2001, 5.450/2005 e da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, todos com suas alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas, constante na Ata do Pregão Eletrônico SRP Nº 036/2010, homologado pelo Sr. Diretor de Administração, à fl. ___ , RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa _____**, CNPJ nº** _____**,** cuja proposta foi classificada em 1º lugar para o(s) item(ns) relacionados na Cláusula II, deste instrumento contratual:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços de _____ conforme especificações e condições constantes do Edital e Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA II – PREÇOS REGISTRADOS

Item nº ____**:** _____**(especificar o objeto) ,** conforme especificações definidas no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 036/2010.
Fornecedor (primeira classificada):
Valor Unitário:
Quantidade estimada a ser fornecida:

CLÁUSULA III – FORNECEDORES REGISTRADOS

Comprometem-se com o fornecimento pelos preços unitários constantes na CLÁUSULA II, na ordem de classificação, segundo identificação dos itens e quantitativos, as seguintes empresas:
1) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a)_____, CPF nº _____, RG nº _____ (órgão expedidor)____/__(UF)_

item	classificação	especificação	marca	quantidade a ser fornecida

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o CNPq não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao CNPq, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os especificados no preâmbulo desta ata, mantendo correspondência com as ofertas registradas na Ata do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2010.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2010, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A cada fornecimento, o local, o prazo de entrega e instalação dos serviços serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA,** respectivamente. De qualquer forma, o prazo de entrega não poderá ultrapassar **45 (quarenta e cinco) dias corridos** da assinatura do instrumento contratual pelo fornecedor beneficiário.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da data do atesto da fatura/nota fiscal pelo requisitante.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições, relativas ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Diretor de Administração do CNPq, mediante a emissão Do instrumento contratual.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES

O inadimplemento das obrigações previstas ensejará a aplicação à **CONTRATADA**, conforme o caso, das sanções previstas no arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93, que se encontram indicadas no item DAS SANÇÕES, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2010 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) _____, classificada(s) em 1º lugar nos itens relacionados na Cláusula II e demais fornecedores registrados relacionados na Cláusula III.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666, de 21.06.93, da Lei n° 10.520, de 17.06.2002, do Decreto n° 3.555 de 08.08.2000, do Decreto n° 5.450/2005, de 31.05.2005, do Decreto nº 3.931, de 19.09.2001 e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, todos com suas alterações posteriores.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20___

GERENTE DO SRP/CNPq

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG: CPF

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG: CPF

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG: CPF

ANEXO V

Fornecimento e prestação dos serviços de instalação, configuração, testes e assistência técnica, durante período de garantia, de Switches de Acesso e Módulos de Upgrade (hardware e software) para integração e atualização da plataforma de conectividade (cabeada e wireless) e de gerenciamento da Rede CNPq, incluindo atualização de versões de software, nas novas instalações da futura Sede do CNPq, em Brasília/DF.

1. CONTRATANTE

Nome: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq**		
Natureza Jurídica:Fundação Pública Federal criada pela Lei n.º 1.310,de 15 de janeiro de 1951		
CNPJ n.º : 33.654.831/0001-36		
Endereço: SEP/Norte, Quadra 507, Bloco “B”, Edifício CNPq		
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70740-901
Representante Legal:		
C.P.F./ M.F. :		
Nacionalidade:		Estado Civil:
Cargo: Presidente		
Residência:		
Ato de Nomeação:		

2. CONTRATADA

Denominação:		
CNPJ n.º :		
Endereço:		
Cidade:	UF:	Cep:
Telefone:		Fax:
Representante legal:		
C.P.F./ M.F.:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	
Cargo:		Ato de Designação:
Identidade n.º:	Data expedição:	Órgão expedidor:
Endereço Residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, *resolvem*, consoante a autorização exarada nos autos do Processo n.º 01300. 002460/2010-6, pactuar o fornecimento e prestação dos serviços de instalação, configuração, testes e assistência técnica, durante período de garantia, de Switches de Acesso e Módulos de Upgrade (hardware e software) para integração e atualização da plataforma de conectividade (cabeada e wireless) e de gerenciamento da Rede CNPq, incluindo atualização de versões de software, nas novas instalações da futura Sede do CNPq, em Brasília/DF, firmando, nesta oportunidade, o instrumento contratual que observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n° 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, do Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02, de 30/04/2008, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93, de 21.06.93, todos com suas alterações posteriores, e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços especializados no fornecimento e prestação dos serviços de instalação, configuração, testes e assistência técnica, durante período de garantia, de Switches de Acesso e Módulos de Upgrade (hardware e software) para integração e atualização da plataforma de conectividade (cabeada e wireless) e de gerenciamento da Rede CNPq, incluindo atualização de versões de software, nas novas instalações da futura Sede do CNPq, em Brasília/DF, conforme especificações e quantitativos discriminados no Projeto Básico/Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital e suas cláusulas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A descrição dos serviços, anteriormente feita, não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto do presente contrato, que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é por ele objetivado, assim como aquelas ofertadas e descritas na proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços contratados observará o **regime de empreitada por preço global, sendo a forma da prestação de serviço parcelado, conforme solicitação**, previsto no art. 10, II, "b", da Lei n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A **CONTRATADA** se obriga a executar todos os serviços objetivados pelo presente contrato obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito de pessoal qualificado todos eles integrantes dos seus quadros, tudo em conformidade com o que consta do anexo Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO SERVIÇO

A **CONTRATADA** executará os serviços, de acordo com as normas técnicas especificas, visando atender as solicitações do CNPq nos prazos estipulados no contrato, em total conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, que integra o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Na execução do objeto do presente contrato, envidarão as partes todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se, ainda, ao cumprimento das atribuições e responsabilidades estabelecidas para a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE,** em itens específicos do anexo **PROJETO BÀSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA QUINTA
DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela regular e completa execução dos serviços objeto do presente contrato, fará jus a **CONTRATADA** à remuneração estimada mensal de R$.....(.....) e anual global estimado de R$ .....(.....). A regular e completa execução dos serviços ora contratados só acontecerá quanto a CONTRATADA comprovar, mensalmente, o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão-de-obra utilizada.

ITEM 1.0 SWITCHES DE ACESSO				
SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	1.1) Switch PoE com 48 portas 10/100/1000 PWR + 4 portas COMBO + 2 portas SFP Marca: _____ Ref: _____	52 un		
	1.1.a) Módulo de empilhamento com 02 portas 10GE para switch "1.1" Marca: _____ Ref: _____	52 un		
	1.1.b) Cabo de empilhamento com 50cm para switch "1.1" Marca: _____ Ref: _____	52 un		
1.2	Módulo com 01 porta 10GE XFP para switch "1.1" Marca: _____Ref: _____	18 un		
1.3	Transceiver XFP 10GBase-SR para switch "1.1" Marca: _____Ref: _____	18 un		
1.4	Transceiver SFP 1000Base-SX para switch "1.1" Marca: _____Ref: _____	05 un		
1.5	Cordões Duplos Flexíveis de fibra óptica MM	36 un		
	VALOR TOTAL DO ITEM 1.0			

ITEM 2.0 MÓDULOS DE UPGRADE PARA SWITCHES CORE DO CNPQ				
SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.1	Switch S7500 com 04 portas 10Gbase-X (XFP) Marca: _____Ref: _____	04 un		
2.2	Módulo (transceiver) XFP 10Gbase-SR Marca: _____Ref: _____	18 un		
2.3	Wireless Access Controller S7500E/S7900E Marca: _____Ref: _____	02 un		
2.4	Cordões Duplos Flexíveis de fibra óptica MM,	36 un		
	VALOR TOTAL DO ITEM 2.0			

ITEM 3.0 MODULOS DE UPGRADE PARA SOFTWARE DE GERENCIA (IMC) do CNPq				
SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.1	IMC módulo WSM com licenças para 50 AP's	02 un		
3.2	IMC módulo UAM com licenças para 1.200 usuários	01 Conj.		

3.3	**IMC módulo NTA – Analise de Trafego com licenças**	**01 un**		
			VALOR TOTAL DO ITEM 3.0	
			VALOR GLOBAL	
VALOR GLOBAL POR EXTENSO				

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: a CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação dos serviço, até o dia 20, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no artigo 31, da Lei 8.212/91, alterada pela Lei n.º 9.876/99, acompanhada das seguintes comprovações:

a) relação dos profissionais contratados, contendo nome completo, RG, CPF, endereço residencial, cargo ou função, horário de trabalho, acompanhada das respectivas carteiras de trabalho e da previdência social – CTPS, dos exames admissionais e cópia da conveção ou acordo coletivo ou senteça normativa da categoria, quando da apresentação da primeira nota fiscal/fatura;
b) certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia pro Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
c) comprovação de pagamento de salários do mês da prestação dos serviço objeto de faturamento, mediante apresentação de folha de pagamento específica, em que conste como tomador o Conselho Nacional de Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico - CNPq, acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques assinados pelos profissionais contratados e da folha de ponto ou registro equivalente a frequência;
d) comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale-alimentação etc.), a que estiver obrigada, por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho;
e) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP específica, em que conste como tomador o CNPq, relativa ao mês da prestação de serviço;
f) guias de recolhimento da contribuição previdenciária para INSS e da contribuição para o FGTS, relativas ao mês da prestação dos serviços, com autenticação mecânica ou acompanhadas do comprovante de recolhimento bancário;
g) cópia das carteiras de trabalho e da previdência social – CTPS dos profissionais contratados para a execução dos serviços, no prazo de quinze dias, a contar da ocorrência das admissões, demissões, substituições temporárias ou definitivas e anotações de alterações nos contratos de trabalho, tais como férias, alterações de salários, de cargo ou função;
h) termos de rescisão de contrato de trabalho havidos no mês da prestação dos serviços objeto de faturamento, exames demissionais e, quando aplicável, a guia específica do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP e ou do Sistema Guia de Recolhimento Rescisóirio do FGTS – GRRF, conforme o caso, acompanhado do Documento Específico de Recolhimento do FGTS – DERF;
i) recibo de pré-aviso de férias – firmado pelo profissional contratado com 30 dias de antecedência – e respectivo comprovante de pagamento, acrescido do respectivo adicional, mediante recibo firmado pelo profissional ou comprovante de depósito bancário, referente aos profissionais em gozo de férias no mês da prestação dos serviços objeto de faturamento;
j) declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso;
k) comprovante de pagamento do 13º salário, acompanhado do relatório da folha de pagamento e da guia de recolhimento da contribuição social específica – competência 13;

l) comprovante de regularidade junto ao SICAF, com demonstrativo da situação da documentação obrigatória e de habilitação parcial;

m) os documentos comprobatórios constantes nesta Subcláusula - Primeira devem ser oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondente ao mês do adimplemento da obrigação ou do mês anterior, quando não vencidas as referidas obrigações.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **Unidade Fiscalizadora** do **CONTRATANTE** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado dentro de 3 (três) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal, mediante *depósito na conta-corrente da* ***CONTRATADA*****,** devendo ela, para esse efeito, notificar formalmente ao **CONTRATANTE** os dados correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A não observância dos prazos legais para pagamento mensal dos salários, das férias, do 13º salário do pessoal e dos demais encargos trabalhistas e sociais, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no anexo Projeto Básico/Termo de Referência. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito.

SUBCLÁUSULA SEXTA No caso de ser a CONTRATADA microempresa ou empresa de pequeno porte, na ocasião da entrega da nota fiscal ou fatura, deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15/12/2004, que regulamentou o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme a referida Instrução, e sofrerão a retenção desses tributos pelo CONTRATANTE, no momento do pagamento. A retenção incidirá sobre o valor total pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os casos não sujeitos a retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega do documento fiscal.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: No preço estipulado na proposta estão incluídos todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA**, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários referentes ao seu pessoal, os fiscais e comerciais (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da perfeita execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com o **CONTRATANTE;**

SUBCLÁUSULA NONA: O pagamento da fatura somente poderá ser efetuado após a consulta ao SICAF para verificar a regularidade da CONTRATADA, comprovação do recolhimento das contribuições sociais, trabalhistas e atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais. A CONTRATADA, durante toda a execução dos serviços, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA "O CONTRATANTE, nos termos do art.31 da Lei nº 8.212/1991, com redação dada pela Lei nº 11.933/2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolherá a importância retida, em nome da contratada, até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, ou até o dia útil imediatamente anterior, se não houver expediente bancário naquele dia, observado o disposto no § 5º do art.33 da referida Lei, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social "

SUBCLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: No caso de atraso de pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa

Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA
DA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS CONTINUADOS

Os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008, alterada pela Instrução Normativa nº 3/2009, e somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADA deverá efetuar o pagamento dos salários dos seus empregados via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com vista a atender as despesas previstas neste contrato no presente exercício, o CONTRATANTE destaca recursos em conformidade com a discriminação feita a seguir:

a)	valor:	R$
b)	nota de empenho:	
c)	data de empenho:	
d)	natureza da despesa:	339030
e)	fonte:	0100, 0172024311
f)	Plano Interno:	8450,2997CNPq002

SUBCLÁUSULA ÚNICA As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato em exercícios futuros, por parte da CONTRATANTE, correrão à cota de suas dotações

orçamentárias do respectivo exercício, devendo ser registradas por simples apostila a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura.

CLÁUSULA OITAVA
DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para garantia do integral do cumprimento de suas obrigações, a **CONTRATADA** prestou garantia na modalidade _____, no valor de R$ (número e por extenso), correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, em conformidade com o disposto no §3º , artigo 56, da Lei nº 8.666/93, com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A garantia contratual só será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DO CONTRATO

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos, **vedada** a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, devendo o CONTRATANTE diligenciar para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA de forma a assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Havendo prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A repactuação somente será concedida mediante comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:
I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
II - as particularidades do contrato em vigência;
III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
SUBCLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** fica obrigada a aumentar a garantia prestada na mesma proporção das valores concedidos pela CONTRATANTE a título de repactuação.
SUBCLÁUSULA QUINTA O novo valor contratual decorrente da repactuação terá sua vigência iniciada observando-se o seguinte:
I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras. Os efeitos financeiros deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

SUBCLÁUSULA SEXTA As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

SUBCLÁUSULA OITAVA Em havendo alterações deste contrato por parte do **CONTRATANTE**, que aumentem os encargos da **CONTRATADA,** o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

SUBCLÁUSULA NONA Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, após a assinatura deste contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser objeto de sucessivas prorrogações, mediante a celebração de termos aditivos, até que seja alcançado o prazo máximo em lei admitido (*art. 57*, *inciso II*, da *Lei n.º 8.666/93)*.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A prorrogação deverá ser precedida da realização de pesquisas de preços de mercado, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas, mediante a firmatura de termos aditivos, com as devidas justificativas, por meio de proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data que se pretenda o implemento das alterações, dentro da vigência do instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Fica vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Caberá ao **CONTRATANTE,** o recebimento, a fiscalização e o gerenciamento do objeto contratual conforme condições estabelecidas abaixo e, no que couber, o disposto no parágrafo único do art. 31 da IN SLTI/MP nº 02/2008, e suas alterações:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim (na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Dec. Nº 2.271/97), a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominado simplesmente ***Unidade Fiscalizadora*** .

SUBCLÁUSULA QUARTA - A ***Unidade Fiscalizadora*** do **CONTRATANTE** anotará em *registro próprio* todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas, alterações e recomposição dos preços contratuais, se for o caso;
d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
e) fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, compatível com os registros previstos, no que se refere à execução do contrato, e solicitar comprovante de quitação das obrigações e encargos;
f) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
g) verificar se a CONTRATADA apresentou os comprovantes de pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada;
h) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inexecução ou de não prestação a contento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
i) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;
j) verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
k) assegurar de que o número de empregados, alocados ao serviço pela **CONTRATADA,** é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
l) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

SUBCLÁUSULA QUINTA - O atesto de recebimento definitivo do objeto contratado somente será efetuado quando houver a comprovação pela CONTRATADA de pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá manter um preposto no local da prestação de serviços, para representá-lo na execução do contrato, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. O preposto da CONTRATADA, deverá registrar e controlar, juntamente com a UNIDADE FISCALIZADORA, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, com exceção quanto à fusão, cisão ou incorporação da contratada, mencionadas no seu inciso VI.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA
DAS SANÇÕES

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA,** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas em item específico do anexo Projeto Básico/Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento contratual, desde que devidamente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA
DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;
b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE;**
d) reter a garantia prestada, para pagamento das verbas rescisórias,podendo utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual;
e) execução da garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra firma, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sendo certo que a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas daí decorrentes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A utilização, pelo **CONTRATANTE,** do direito a ele assegurado na subcláusula anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de quaisquer natureza em conseqüência da aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA
DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA
DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação

profissional, como, *por exemplo*, em *cartões de visita*, *anúncios* diversos, *impressos* etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.
SUBCLÁUSULA ÚNICA A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome do **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA
DA LICITAÇÃO

O contrato ora celebrado foi precedido de licitação, realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, registrada sob o n.º 032/2010, cujos atos encontram-se no Processo n° 01300. 01300.002460/2010-6.

CLÁUSULA DÉCIMA - NONA
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei n° 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n° 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, do Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02, de 30/04/2008, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93, de 21.06.93, todos com suas alterações posteriores, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 036/2010;
b) Termo de Referência/Projeto Básico.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Em caso de conflito entre as estipulações ou condições constantes deste instrumento e do edital com as da proposta, fica desde logo estabelecido que prevalecerão sempre aquelas contidas neste contrato.

CLÁUSULA – VIGÉSIMA-PRIMEIRA
DO PESSOAL

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir o **CONTRATANTE** a ser demandado judicialmente, a **CONTRATADA** o ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade

necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TERCEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação, em extrato, do presente contrato na imprensa oficial, *que é condição indispensável para sua eficácia*, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do **parágrafo único**, do **art. 61**, da **Lei nº 8.666**, de 21.06.93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - QUARTA
DO FORO

Elegem as partes o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Brasília - DF,____ de_____ de _____.

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF Nº: **CPF Nº**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 036/2010
Processo n° 01300.002460/2010-6

TERMO DE VISTORIA

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada)

Declaramos para fins de cumprimento que a empresa _____ localizada à _____ procedeu vistoria técnica no local onde será fornecido e executado os serviços de instalação, configuração, testes e assistência técnica, durante período de garantia, de Switches de Acesso e Módulos de Upgrade (hardware e software) para integração e atualização da plataforma de conectividade (cabeada e wireless) e de gerenciamento da Rede CNPq, incluindo atualização de versões de software, nas novas instalações da futura Sede do CNPq, em Brasília/DF.

Não será considerada qualquer alegação posterior por parte da licitante de que esta não tenha tido conhecimento do local ou deixado de conferir as medidas e características de instalação.

Brasília, _____ de _____ de _____

_____
Nome, CPF e assinatura do representante técnico da licitante

_____
Nome, cargo e assinatura do representante da área técnica do CNPq

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 036/2010
Processo n° 01300.002460/2010-6

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(razão social da licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para fins do disposto no Edital PGE/SRP nº 036/2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da licitação PGE/SRP nº 036/2010 foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PGE/SRP nº 036/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação PGE/SRP nº 036/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PGE/SRP nº 036/2010 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PGE/SRP nº 036/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação PGE/SRP nº 036/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PGE/SRP nº 036/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação PGE/SRP nº 036/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do _____(órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ , _____ de _____ de _____.

_____
(assinatura do representante legal, no âmbito da licitação, com identificação completa)